ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, faz uso da presente justificativa para apresentar aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa a **Emenda Modificativa nº _____/2021, que altera a redação do art. 7º, do Projeto de Lei Complementar nº 4, de 8 de setembro de 2021, de autoria do Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei Complementar em que se pretende ser emendado, realiza algumas alterações na legislação que regulamenta as contratações por tempo determinado no âmbito do município de Pedra Preta.

Dentre as alterações que a Proposição mencionada pretende realizar, é quanto aos prazos para início do período de inscrição e dos prazos de período para inscrição tanto pela internet quanto presencial.

No entanto os referidos prazos são muito exíguos, o que justifica a apresentação desta emenda, que tem por escopo apenas estender de três para cinco dias tais prazos.

Logo, necessário a apresentação da anexa Emenda Modificativa, contando para isso, com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente,

Laudir Martarello
Presidente

Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente

Semy Mendes de Freitas
Membro/Relator

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a redação do art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 4, de 8 de setembro de 2021, de autoria do Executivo Municipal.

No Projeto de Lei Complementar nº 4, de 8 de setembro de 2021, de autoria do Executivo Municipal, promova as alterações relacionadas a seguir:

1. O art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 4/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Altera o inciso I e §1º do art. 16 da Lei Complementar nº 017/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I – o edital de abertura do processo seletivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico e no mural do Poder Executivo Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data de início do período de inscrições;

§1º O período de inscrições deverá ser de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, nos casos em que a inscrição for disponibilizada via internet, e de no mínimo 5 (cinco) dias úteis nos casos em que for necessária a formalização de inscrição de forma presencial."

Pedra Preta, 30 de setembro de 2021.

Laudir Martarello
Presidente

Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente

Semy Mendes de Freitas
Membro/Relator